



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 28ª/2022**

**SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO.** Aos 09 (nove) de agosto de 2022, na Sala das Sessões Virtual da 4ª Câmara de Direito Privado, com início às 08:30, teve lugar a vigésima oitava Sessão Ordinária deste Colegiado de forma híbrida. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Presidente) e JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Ausentes os eminentes Deses. Durval Aires Filho e Dr. Benedito Helder Afonso Ibiapina (Juiz Convocado) por motivo de gozo de férias. Representando o Ministério Público a Excelentíssima senhora Doutora SUZANNE POMPEU SAMPAIO SARAIVA, representando a Defensoria Pública os Excelentíssimos senhores Doutores ANA CRISTINA SOARES DE ALENCAR, LEILA MARIA CARVALHO COSTA e CARLOS AUGUSTO MEDEIROS DE ALENCAR A Exma. Sra. Desa. Presidente desta egrégia Câmara Maria do Livramento Alves Magalhães, cumprimentando a todos, declarou aberta a Sessão, submetendo-se à aprovação a Ata da Reunião anterior e, sem nenhum óbice restou aprovada. Iniciando-se os trabalhos, os quais foram coordenados pelo B.el. Marcel Benevides dos Santos – matr. 47326. Os processos citados abaixo são da **4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO.**

**1 - Apelação Cível Nº 0119807-08.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Emanuel Franklin de Barcellos Vieira. Apelante: Antônio Elias de Barcellos Vieira. Apelado: Espólio de Irmã Irene Alves Lopes. Inventariante: Jeny Borges da Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, com a palavra, o Ilmo. Sr. Dr. Advogado Caio Italo da Silva Alves (OAB: 44.547/CE), representando a parte apelada, dispensou a leitura do relatório e sustentou oralmente suas razões no tempo regimental. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**2 - Apelação Cível Nº 0130166-51.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Blandina da Cunha Matos. Apelado: Itaú Unibanco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, com a palavra, o (a) Ilmo (a). Sr (a). Dr (a). Advogado (a) Lorena Pitanga Varjão (OAB: 34.700/BA), representando a parte apelada, dispensou a leitura do relatório e sustentou oralmente suas razões no tempo regimental. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**3 - Apelação Cível Nº 0018810-72.2017.8.06.0070 (D) – Crateús.**(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Polo do Eletro Comercial de Móveis Ltda. Apelado: Francisco Arquimedes Alves Moreira. Apelada: Sandra Valeria Soares Araújo. Apelado: Edmilson Nonato do Vale Neto. Apelada: Mitza Reis Bonfim. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, com a palavra, o (a) Ilmo (a). Sr (a). Dr (a). Advogado (a) Diego Alves da Silva (OAB: 33220/CE), representando a

parte apelante, dispensou a leitura do relatório e sustentou oralmente suas razões no tempo regimental. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **4 - Apelação Cível Nº 0178836-33.2012.8.06.0001 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: J. C. de L. C. S. Apelado: S. V. S. M. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, com a palavra, o (a) Ilmo (a). Sr (a). Dr (a). Advogado (a) EDUARDO DIOGO GIÓGENES QUEZADO inscrito na OAB/CE sob o nº 39.742, representando a parte apelante, dispensou a leitura do relatório e sustentou oralmente suas razões no tempo regimental. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **5 - Embargos de Declaração Cível Nº 0040012-47.2013.8.06.0167/50000 (D) - Sobral(DEFENSORIA PÚBLICA).**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Embargante: Maria da Conceição Ferreira. Embargado: Francisco Ferreira Garcia. Embargada: Ana Maria da Conceição Ferreira. Embargada: Francisca Ferreira da Silva. Embargado: Mariano Ferreira. Embargado: Joaquim das Chagas Ferreira. Embargada: Vera Lúcia Ferreira. Embargada: Ana Maria Ferreira Farias. Embargado: José das Chagas Ferreira. Embargado: Espólio de Maria de Fátima Ferreira Garcia. Embargado: Espólio de Raimundo Nonato da Silva Sousa. Embargado: Espólio de Maria das Graças Ferreira de Sousa. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **6 - Agravo Interno Cível Nº 0040012-47.2013.8.06.0167/50002 (D) - Sobral(DEFENSORIA PÚBLICA).**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Francisco Ferreira Garcia. Agravada: Maria da Conceição Ferreira. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **7 - Apelação Cível Nº 0171564-41.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Condomínio Edifício Bossa Nova. Apelado: Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **8 - Apelação Cível Nº 0194188-84.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apelado: Sul América Seguro de Automóveis e Massificados S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **9 - Apelação Cível Nº 0050509-42.2021.8.06.0167 (D) – Sobral.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apte/Apdo: Maria da Conceição Pereira. Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para no mérito, dar provimento ao recurso da parte autora, bem como, dar parcial provimento ao recurso da parte ré,

tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **10 - Apelação Cível Nº 0144332-54.2019.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA)**. Apelante: GMAC Administradora de Consórcios Ltda. Apelado: José Felipe Dias Inácio. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **11 - Apelação Cível Nº 0017118-34.2016.8.06.0115 (D) - Limoeiro do Norte(DEFENSORIA PÚBLICA)**. Apelante: Reginaldo Fernandes da Costa. Apelado: Alyf de Oliveira Maia. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **12 - Apelação Cível Nº 0149920-13.2017.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA)**. Apelante: C. H. M. de O. Apelado: N. G. de S. O. Repr. Legal: M. G. de S. M. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **13 - Agravo de Instrumento Nº 0629530-94.2019.8.06.0000 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA)**. Agravante: Jailson Rodrigues de Azevedo. Agravada: Eugenia Maria Barbosa da Costa. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **14 - Apelação Cível Nº 0054153-27.2020.8.06.0167 (D) - Sobral(DEFENSORIA PÚBLICA)**. Apelante: F. I. M. Apelado: J. T. de S. Curador Esp.: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **15 - Apelação Cível Nº 0154030-26.2015.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA)**. Apelante: Maria Estevânia Coelho Guerra. Apelado: Marcus Roberto Carneiro de Menezes. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **16 - Apelação Cível Nº 0015887-09.2005.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA)**. Apelante: Marcondes Diniz da Rocha. Apelante: Glória Maria Apolônio da Silva Diniz da Rocha. Apelado: Espólio de Raimunda Correia de Albuquerque. Inventariante: Carlos Ernesto Correia Faustino. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **17 - Apelação Cível Nº 0542587-18.2012.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA)**. Apte/Apdo: Banco BMG S/A. Apte/Apdo: Francimar Soares Abreu. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o

juízo, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito, negar provimento ao recurso da parte ré e dar parcial provimento ao recurso da parte autora, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **18 - Apelação Cível Nº 0143244-20.2015.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA)**. Apelante: F. J. A. L. Apelada: T. T. da S. A. Apelada: T. T. A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **19 - Apelação Cível Nº 0176503-69.2016.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA)**. Apelante: Francisco de Assis Ferreira do Nascimento. Apelado: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **20 - Conflito de competência cível Nº 0002002-32.2022.8.06.0000 (D) – Fortaleza**. Suscitante: J. de D. da 3 V. de F. da C. de F. Suscitado: J. de D. da 1 V. de F. da C. de F. Terceiro: R. C. A. B. Repr. Legal: D. E. A. B. Terceiro: P. K. A. B. Terceiro: V. C. da S. B. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do presente conflito de competência para declarar a competência do Juízo Suscitado para processar e julgar o feito, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **21 - Conflito de competência cível Nº 0002339-21.2022.8.06.0000 (D) - Juazeiro do Norte(DEFENSORIA PÚBLICA)**. Suscitante: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte. Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Juazeiro do Norte. Terceiro: Cícero Herculano Jorge. Terceiro: Cicero Thiago Santos Jorge. Curador Esp.: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Terceiro: Município de Juazeiro do Norte. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do presente conflito de competência para declarar a competência do Juízo Suscitante para processar e julgar o feito, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **22 - Embargos de Declaração Cível Nº 0027340-30.2007.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza**. Embargante: Condomínio do Edifício Beira-mar Trade Center. Embargado: Carlos Osterne Lucas Otoni. Embargado: Carlos Osterne Representações Ltda. Embargado: Allianz Seguros S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **23 - Agravo Interno Cível Nº 0623932-57.2022.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza**. Agravante: R. D. Agravada: J. D. S. da S. Agravado: P. S. D. Repr. Legal: J. D. S. D. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **24 - Apelação Cível Nº 0007682-18.2014.8.06.0181 (D) - Várzea Alegre**. Apelante: Terezinha Feitosa de Souza. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA

DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **25 - Apelação Cível Nº 0007472-38.2018.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte.** Apte/Apdo: Ferraz Engenharia Ltda EPP. Apte/Apdo: Kelsilene Farias de Lucena. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar provimento ao recurso de apelação, bem como, dar parcial provimento ao recurso adesivo, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **26 - Apelação Cível Nº 0772195-97.2000.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Mary Empreendimentos Ltda. Apelante: Aristóteles Canamary Ribeiro Filho. Apelante: Ana Lúcia Costa Canamary. Apelado: Komatsu do Brasil Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento:"A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **27 - Apelação Cível Nº 0013954-06.2016.8.06.0101 (D) – Itapipoca.** Apelante: E. P. T. de M. Apelado: J. H. V. P. Repr. Legal: M. V. V. de S. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **28 - Apelação Cível Nº 0161206-51.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Coftalce - Cooperativa dos Oftalmologistas do Ceará Ltda. Apelado: GEAP Autogestão em Saúde. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **29 - Apelação Cível Nº 0000079-29.2007.8.06.0086 (D) – Horizonte.** Apelante: Senai - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial. Apelado: SN Confecções S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **30 - Apelação Cível Nº 0902209-52.2012.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Tim S/A. Apelado: Sindicato dos Oficiais de Justiça do Estado do Ceará – SINDOJUS. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **31 - Apelação Cível Nº 0050798-17.2020.8.06.0035 (D) – Aracati.** Apelante: José Francisco Barbosa Moreira. Apelado: Omni S/A Crédito, Financiamento e Investimento. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **32 - Apelação Cível Nº 0011022-06.2006.8.06.0001 (D) – Fortaleza.**

Apelante: Luciano Percicotti Santana. Apelado: Banco Sudameris Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **33 - Apelação Cível Nº 0207267-96.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: L. M. F. T. Apelado: F. F. N. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **34 - Apelação Cível Nº 0159305-48.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: MD CE - José Américo Construções Ltda. Apelado: Washington Nunes Cardoso. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **35 - Apelação Cível Nº 0003057-38.2018.8.06.0071 (D) – Crato.** Apelante: R. de A. L. Apelado: N. G. de A. L. Repr. Legal: T. G. R. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **36 - Apelação Cível Nº 0146642-67.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Apelada: Iranete Silva Nazário. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **37 - Apelação Cível Nº 0050740-05.2021.8.06.0059 (D) – Caririaçu.** Apelante: Maria Ribeiro dos Santos. Apelado: Banco C6 Consignado S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em desconstituir de ofício a sentença, julgando prejudicado o recurso interposto, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **38 - Apelação Cível Nº 0167900-02.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Daniele Maia de Oliveira. Apelado: Facil Empreendimentos Imobiliários Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **39 - Apelação Cível Nº 0187589-03.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Dubai Distribuidora de Alimentos Ltda. Apelado: Espólio de Maria Santa de Melo Rocha. Inventariante: Luís Cláudio de Melo Rocha. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **40 - Apelação Cível Nº 0573020-25.2000.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Apelado:

Fernando Oinegue Fulfaro. Apelado: Ana Paula Goes Oinegue Fulfaro. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **41 - Apelação Cível Nº 0134731-24.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Lumagran Beneficiamento de Mármore e Granitos Ltda ME. Apelante: Luana Meneses Saboia. Apelante: Lucas Meneses Saboia. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **42 - Apelação Cível Nº 0187104-37.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Kleber Magalhães da Silva. Apelada: Marília Pombo Silva Gurgel. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **43 - Apelação Cível Nº 0006213-09.2015.8.06.0081 (D) – Granja.** Apelante: José Freire de Araújo. Apelado: Francisco Evaldo Lopes. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **44 - Apelação Cível Nº 0051246-76.2020.8.06.0071 (D) – Crato.** Apelante: Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC. Apelado: José Laércio Souza de Vasconcelos Júnior. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **45 - Apelação Cível Nº 0224459-42.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Marília Ramos da Silva. Apelada: Maria das Dores Mota. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **46 - Apelação Cível Nº 0051512-44.2021.8.06.0163 (D) - São Benedito.** Apelante: Raimundo Gomes Lopes. Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em anular a sentença de ofício e julgar prejudicado o recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **47 - Apelação Cível Nº 0050197-57.2020.8.06.0149 (D) – Porteiras.** Apelante: Cildilene Barros da Rocha. Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **48 - Apelação Cível Nº 0050021-**

**45.2021.8.06.0084 (D) - Guaraciaba do Norte.** Apte/Apdo: Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – Caema. Apte/Apdo: Francisco Camelo Leitão. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do apelo da parte ré, para, no mérito, negar-lhe provimento, bem como, em conhecer do apelo da parte autora, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento , tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **49 - Embargos de Declaração Cível Nº 0008719-75.2019.8.06.0126/50000 (D) – Mombaça.** Embargante: Antônio Ademar Marques. Embargado: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **50 - Embargos de Declaração Cível Nº 0008185-34.2019.8.06.0126/50000 (D) – Mombaça.** Embargante: Antônio Ademar Marques. Embargado: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **51 - Embargos de Declaração Cível Nº 0001105-05.2000.8.06.0055/50000 (D) – Canindé.** Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Embargada: Francisca Solange Ferreira Queiros. Embargado: João Barroso de Araújo – ME. Embargado: Francisco Telmo Ribeiro de Sousa – ME. Embargado: Francisco Vieira Cruz. Embargado: Francisco Ernane Soares Maciel. Embargado: João Ricardo Lopes Cunha. Embargado: NEMESIO SILVEIRA ARRUDA JÚNIOR. Embargada: Maria Vanderléia Vieira Arruda. Embargado: Antônio Everton Soares Maciel. Embargado: Maria Vanda Ferreira dos Santos. Embargado: José Felix dos Santos. Embargada: Maria Valdirlene Arruda Paulino. Embargado: José Carlos Gomes dos Santos. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **52 - Agravo de Instrumento Nº 0621058-02.2022.8.06.0000 (D) - Santa Quitéria.** Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: Cesário Rodrigues Vasconcelos. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **53 - Agravo de Instrumento Nº 0626285-70.2022.8.06.0000 (D) – Itapajé.** Agravante: J. G. S. A. Agravado: F. O. C. P. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **54 - Agravo Interno Cível Nº 0632744-93.2019.8.06.0000/50000 (D) – Sobral.** Agravante: Santa Casa de Misericórdia de Sobral. Agravado: Raimundo Ricardo dos Santos. Agravado: Raimundo Ricardo dos Santos Júnior. Agravada: Adriana de Sousa Ripardo. Agravado: Daniel Souza dos Santos. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para

no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **55 - Agravo Interno Cível Nº 0011992-86.2017.8.06.0173/50000 (D) – Tanguá.** Agravante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Agravada: Nágilda Brandão da Cunha. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **56 - Agravo Interno Cível Nº 0625483-09.2021.8.06.0000/50001 (D) – Fortaleza.** Agravante: PSPORT Comércio de Materiais Esportivos Ltda. Agravado: Banco Santander (Brasil) S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **57 - Agravo Interno Cível Nº 0622196-38.2021.8.06.0000/50000 (D) – Tamboril.** Agravante: Hiramisa Gurgel Serra. Agravante: Harolmisa Serra Sumont. Agravante: Luiz Haroldo Cavalcante Serra Júnior. Agravante: Espólio de Luiz Haroldo Cavalcante Serra. Inventariante: Hiroldo Franklin Gurgel Serra. Agravada: Maria de Fátima Cavalcante Souto. Agravado: Francklim Cavalcante Souto. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **58 - Apelação Cível Nº 0177591-74.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: MRV Engenharia e Participações S/A. Apelante: MRV MDI Maraponga IV Incorporações Ltda. Apelado: Elton James da Silva Braz. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **59 - Apelação Cível Nº 0003419-86.2016.8.06.0046 (D) – Chaval.** Apelante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE. Apelada: Francisca das Chagas Pereira Brito. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **60 - Apelação Cível Nº 0169295-68.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE. Apelada: Gerlandia Lopes Silas. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **61 - Apelação Cível Nº 0013565-04.2012.8.06.0055 (D) – Canindé.** Apelante: Antônio Carlos Pereira Borges. Apelado: Banco Pan S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para no mérito da parte conhecida, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **62 - Apelação Cível Nº 0006822-86.2010.8.06.0171 (D) – Tauá.** Apelante: Alice Cibele Lira de Medeiros Martins. Apelado: Winston Clayton Alves Lima. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES

MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **63 - Apelação Cível Nº 0215084-17.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Fabrício Paiva de Sousa. Apelado: Embrakon Administradora de Consórcio Ltda. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **64 - Apelação Cível Nº 0176456-03.2013.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Janslei Nunes da Silva. Apelada: Francisca Clecia de Melo Silva. Apelado: Francisco Nazareno Martins Ferreira. Apelada: Maria das Chagas Pereira dos Santos. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **65 - Apelação Cível Nº 0135990-93.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Sindicato dos Farmacêuticos do Estado do Ceará- SINFARCE. Apelado: Oi Móvel S/A - Em Recuperação Judicial. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **66 - Apelação Cível Nº 0007130-19.2019.8.06.0071 (D) – Crato.** Apelante: Antônia Aurileide Fernandes. Apelado: Cleiton Robério Silva Lopes. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **67 - Apelação Cível Nº 0013924-67.2019.8.06.0035 (D) – Aracati.** Apelante: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Apelado: Antônio Carlos Ferreira de Amorim. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **68 - Apelação Cível Nº 0017399-47.2017.8.06.0117 (D) – Maracanaú.** Apelante: Armando Geraldo da Silva. Apelado: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **69 - Apelação Cível Nº 0035243-43.2012.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Maria de Lourdes Tavares de Sousa. Apelante: Sérgio Cláudio Tavares de Sousa. Apelante: Francisco Braga Tavares de Souza Júnior. Apelada: Maria de Fátima Gomes. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **70 - Apelação Cível Nº**

**0186875-77.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Jamille de Oliveira Santos Lima. Apelado: Construtora Fujita Engenharia Ltda. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **71 - Apelação Cível Nº 0684333-88.2000.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Encocil - Engenharia e Construcao Civil Ltda. Apelado: Giovanni Martins Rodrigues. Apelada: Adilina Soares Romeiro Rodrigues. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **72 - Apelação Cível Nº 0107990-15.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: J. O. V. J. Apelado: G. A. V. Repr. Legal: D. B. A. Apelada: G. A. V. Repr. Legal: D. B. A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **73 - Apelação Cível Nº 0144992-48.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: D. M. T. Apelado: F. S. M. T. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **74 - Apelação Cível Nº 0202250-55.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Santa Kilian Empreendimentos Imobiliários Ltda. Apelante: Rossi Residencial S/A. Apelante: Diagonal Participações e Incorporações Imobiliárias Ltda. Apelado: John Hebert Sousa Felix. Apelada: Lúcia Andréa Sindeaux de Oliveira. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **75 - Apelação Cível Nº 0049212-72.2005.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Ana Cláudia Medeiros Marques – ME. Repr. Legal: Ana Cláudia Medeiros Marques. Apelado: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **76 - Apelação Cível Nº 0019190-22.2017.8.06.0062 (D) – Cascavel.** Apelante: Sabiaguaba Empreendimentos Turísticos e Construções Ltda. Apelante: Trianon Empreendimentos Imobiliários Ltda. Apelante: Imobiliária M.M. Ltda. Apelada: Francisca Juliana Ibiapina Umbelino da Silva. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **77 - Apelação Cível Nº 0108725-77.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: La Città Incorporações SPE Ltda. Apelado: Franklin Fragoso Vieira. Apelada: Natália Costa da Silva. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o

juízo, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Juízo: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **78 - Apelação Cível Nº 0178145-09.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Sobi Empreendimentos Imobiliários Ltda. Apelado: Thiago Queiroz de Oliveira. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o juízo, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Juízo: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **79 - Agravo de Instrumento Nº 0627225-06.2020.8.06.0000 (D) – Eusébio.** Agravante: F. C. A. M. M. A. Agravada: V. F. G. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o juízo, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Juízo: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **80 - Agravo Interno Cível Nº 0627225-06.2020.8.06.0000/50000 (D) – Eusébio.** Agravante: F. C. A. M. M. A. Agravada: V. F. G. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o juízo, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Juízo: "A câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o presente recuso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **81 - Agravo de Instrumento Nº 0628644-90.2022.8.06.0000 (D) – Quixeramobim.** Agravante: Antônia Medeiros de Lima. Agravado: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o juízo, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Juízo: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **82 - Agravo de Instrumento Nº 0626248-77.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: GEAP Autogestão em Saúde. Agravada: N. F. T. de O. Repr. Legal: R. B. de O. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o juízo, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Juízo: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **83 - Agravo Interno Cível Nº 0720392-75.2000.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Alan Silveira Uchoa. Agravante: Sâmya Silveira Sampaio Uchoa. Agravado: INAL - Indústria Nacional de Artefatos de Latex Ltda. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o juízo, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Juízo: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **84 - Agravo Interno Cível Nº 0009822-20.2019.8.06.0126/50000 (D) – Mombaça.** Agravante: Diomar Rodrigues Pedreiro. Agravado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o juízo, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Juízo: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **85 - Apelação Cível Nº 0050375-95.2020.8.06.0087 (D) – Ibiapina.** Apelante: M. A. A. M. Apelado: R. L. da F. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o juízo, o

eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **86 - Apelação Cível Nº 0200495-75.2022.8.06.0154 (D) – Quixeramobim.** Apelante: Emídia Maria Nobre Ribeiro. Apelado: Banco Pan S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **87 - Apelação Cível Nº 0223435-76.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apelado: Maria Marili Rebouças da Silva. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **88 - Apelação Cível Nº 0001808-25.2019.8.06.0101 (D) – Itapipoca.** Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apelado: Edmilson Bonifácio de Sousa. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **89 - Apelação Cível Nº 0134540-47.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: PNT do Brasil Empreendimentos Industriais Ltda. Apelado: Afrânio de Castro Costa. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **90 - Apelação Cível Nº 0121410-19.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Honda S/A. Apelado: Luiz Andre Florencio Cordeiro. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **91 - Apelação Cível Nº 0049143-04.2017.8.06.0071 (D) – Crato.** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Apelada: Viviane Raquel Lopes Souza. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **92 - Apelação Cível Nº 0012737-91.2017.8.06.0100 (D) – Itapajé.** Apelante: Antero Paschoal da Silva. Apelado: Banco Bradesco S/A. Apelado: Seguradora Sabemi S. A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **93 - Apelação Cível Nº 0021407-05.2019.8.06.0115 (D) - Limoeiro do Norte.** Apelante: Francisco Carneiro de Amorim. Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do

Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**94 - Apelação Cível Nº 0002730-62.2019.8.06.0070 (D) – Crateús.** Apte/Apdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apte/Apdo: Francisco Leonardo dos Santos Aragão. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para no mérito, dar provimento para a parte autora, bem como negar provimento da parte ré, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**95 - Apelação Cível Nº 0016047-76.2018.8.06.0163 (D) - São Benedito.** Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apelado: Francisco Túlio Mendes Pereira. Repr. Legal: Silvana Mendes Viana. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em tornar sem efeito a sentença objurgada e determinar o retorno dos autos à Comarca de origem para prosseguimento do feito, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**Diversos- 1.1. PROCESSOS ADIADOS:** 0624996-05.2022.8.06.0000; 0626651-12.2022.8.06.0000; 0003920-91.2018.8.06.0071; 0173418-12.2015.8.06.0001; 0011415-93.2014.8.06.0115; 0008230-03.2000.8.06.0062; 0138393-30.2018.8.06.0001; 0273381-17.2020.8.06.0001; 0097357-97.2015.8.06.0167; 0225611-91.2021.8.06.0001; 0000623-86.2018.8.06.0100; 0211963-44.2021.8.06.0001; 0143766-18.2013.8.06.0001; 0167347-52.2019.8.06.0001.

**1.2. PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:** Agravo de Instrumento Nº 0622021-10.2022.8.06.0000 (D) – Camocim; Apelação Cível Nº 0096266-81.2015.8.06.0163 (D) - São Benedito; Apelação Cível Nº 0831390-22.2014.8.06.0001 (D) – Fortaleza; Apelação Cível Nº 0001157-10.2006.8.06.0081 (D) – Granja; Apelação Cível Nº 0050913-98.2021.8.06.0133 (D) - Nova Russas; Apelação Cível Nº 0006812-78.2013.8.06.0028 (D) – Acaraú; Apelação Cível Nº 0104958-02.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza; Apelação Cível Nº 0050644-36.2020.8.06.0055 (D) – Canindé; Apelação Cível Nº 0179998-87.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza; Apelação Cível Nº 0102089-32.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.

**1.3. PROCESSOS COM DISPENSA DE SUSTENTAÇÃO ORAL OU NÃO OCORRÊNCIA POR QUALQUER OUTRO MOTIVO:** Apelação Cível Nº 0171564-41.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza – O (a) Ilmo (a). Dr(a). Advogado (a) Afrânio Melo Júnior (OAB: 7367/CE), representando a parte apelante, não compareceu à tribuna quando convocado, sendo considerado ausente; Apelação Cível Nº 0194188-84.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza - O (a) Ilmo (a). Dr(a). Advogado (a) Rafael Kliemke dos Santos (OAB: 268.454/SP), representando a parte apelada, dispensou a realização de sustentação oral; Apelação Cível Nº 0018810-72.2017.8.06.0070 (D) – Crateús - O (a) Ilmo (a). Dr(a). Advogado (a) Davi Vasconcelos Taumaturgo Dias (OAB: 34819/CE), representando a parte apelada, dispensou a realização de sustentação oral; Apelação Cível 0050509-42.2021.8.06.0167 (D) - Sobral - O (a) Ilmo (a). Dr(a). Advogado (a) Dênio de Souza Aragão (OAB: 27.990/CE), representando a parte autora, não compareceu à tribuna quando convocado, sendo considerado ausente.

**1.4. PEDIDOS DE VISTA – PROCESSOS CONEXOS:** 0100374-23.2016.8.06.0001 Apelação Cível e 0211831-94.2015.8.06.0001 Apelação Cível - Após anunciado o julgamento do processo de nº 0100374-23.2016.8.06.0001, bem como, concedida a palavra no tempo regimental aos Patronos Oradores Eraldo Accioly Ferreira Filho (OAB: 31.406/CE) e Ana Lígia Peixe Laranjeira (OAB:7.300/CE), estes dispensaram a leitura do relatório e procederam a realização de sustentação oral em nome das partes apelantes Daniel Alves Coelho e Fernanda Aparecida de Sousa, respectivamente. Na sequência, a Exma. Sra. Desa. Rela. Maria do Livramento Alves Magalhães proferiu voto único referente aos processos de nº 0100374-23.2016.8.06.0001 Apelação Cível e 0211831-94.2015.8.06.0001 Apelação Cível, no sentido de conhecer dos recursos, para no mérito, negar-lhes provimento, ocasião em que fora acompanhada integralmente pelo eminente Des. José Evandro Nogueira Lima Filho. Ato contínuo, manifestou-se o í. Des. Francisco Bezerra Cavalcante pedindo vista dos autos para melhor exame da matéria. Vista concedida e adiado o julgamento.

**1.5. OUTROS ASSUNTOS: 1.5.1.** A Exma. Sra. Desa. Presidente Maria do Livramento Alves Magalhães saudou os eminentes Pares pelo julgamento de 95 (noventa e cinco) processos em 2h30min (duas e trinta minutos) de sessão, ainda que com a

ocorrência de seis sustentações orais. **1.5.2.** O Exmo. Sr. Des. José Evandro Nogueira Lima Filho manifestou-se em sessão proferindo votos de pesar direcionados aos familiares do Ilmo. Sr. Dr. Paulo César Feitosa em razão do seu lamentável desenlace. Acostaram-se aos votos, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria do Livramento Alves Magalhães (Presidente) e Francisco Bezerra Cavalcante, bem como, as representantes do Ministério Público e Defensoria Pública de Segundo Grau, as Ilmas. Sras. Dras. Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva e Ana Cristina Soares de Alencar. Determinada a expedição de ofício com os devidos registros. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** E, nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a Sessão, do que para constar, eu, Marcel Benevides dos Santos – matr. 47326, digitei a presente ata. Fortaleza, 09 (nove) de agosto de 2022. Subscrovo e assino: Marcel Benevides dos Santos – matr. 47326, Coordenador da Quarta Câmara de Direito Privado. Conforme: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES – Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**Desembargadora MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES**  
**Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado TJ/CE**

**Procurador(a) de Justiça**

**Bel. MARCEL BENEVIDES DOS SANTOS**  
**Coordenador da 4ª Câmara de Direito Privado**